



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

EDITAL



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

EDITAL N° 136268/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2053/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2025

OBJETO: Aquisição de Jogos de Tabuleiro, Card Games e RPG (Role Playing Game), para atender a Biblioteca Municipal – Monteiro Lobato- com condições, quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 - 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 - 09:00h

DATA DA DISPUTA: 23/04/2025 - 10:00 horas

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO - desde que atenda às exigências contidas no Edital.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Jogos de Tabuleiro, Card Games e RPG (Role Playing Game), para atender a Biblioteca Municipal – Monteiro Lobato- com condições, quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

2.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 6.151,27**

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa.

Conforme o artigo 6º da Lei.

3.2 Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

3.3 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

3.5 No ato da prestação de serviço, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

3.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação dos serviços nas condições pactuadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

4.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.

4.3 Não será admitida fornecimento dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

4.4 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

4.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

4.6 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta compra ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada. Verba da Lei Aldir Blanc- Política Nacional da Lei **Aldir Blanc** de fomento à Cultura 14.399/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096	05	805

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das **10:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, **a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a executabilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

10.5. documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor**.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

10.15. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

10.16. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **10.14.**, será inabilitado.

10.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

10.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **12.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

12.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

12.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

12.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos recusados;

12.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

12.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

12.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

12.4. As infrações relacionadas no item **12.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.

13.4. As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. ANEXOS

15.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 3º da l.c. 123/2006 – ME/EPP

Rio Grande da Serra, 14 de abril 2025.

Vinícius Brum da Silva

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

Processo Administrativo nº 2053/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de Jogos de Tabuleiro, Card Games e RPG (Role Playing Game), para atender a Biblioteca Municipal – Monteiro Lobato- com condições, quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência

2. Justificativa:

Justificando que a compra é fundamental para suprir as necessidades da Biblioteca com jogos educativos didáticos pela Secretaria de Educação e Cultura e para disponibilizar aos frequentadores da Biblioteca – Monteiro Lobato, visando melhorar o processo da aprendizagem, garantir práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e compõe sentidos sobre a natureza e a sociedade. Visto que, a aquisição é importante para atender a necessidade de manter-se atualizada com jogos educativos instrutivos e para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre os frequentadores, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual os jovens tomam decisões, expressam seus sentimentos e valores

3. Detalhamento do Objeto:

3.1 A finalidade da aquisição é para compra de 20(vinte) jogos

3.2 A obtenção dos jogos ilustra-se pela proposta de compor um acervo inicial para clube de jogos, tais como: Jogos de Tabuleiro, Card Games e RPG para crianças e jovens com variedade temática, design e mecânica que possibilitem a realização de oficinas e encontros no clube de jogos.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

ITEM	EDITORA	JOGO	AUTORIA	Quant.
1	Galápagos	Azul	Michael Kiesling, Philippe Guerin e Cris Quilliams	1
2	Galápagos	Azul: Mosaico de Cristal (Expansão)	Michael Kiesling, Philippe Guerin e Cris Quilliams	
3	Galápagos	Citadels - Edição Revisada	Bruni Faidutti, Andrew Bosley e Simon Eckert	1
4	Galápagos	Dixit	Jean-Louis Roubira	1
5	Galápagos	Dobble: À prova d'água	Denis Blanchot, Guillaume Gille-Naves e Igor Polouchine	1
6	Galápagos	Dreadful Circus	Bruno Faidutti Joanna Kijanka, Mateus Bielski e Maciej Siminski	1
7	Galápagos	Histórias Sinistras	Holger Bösch e Bernhard Skopnik	1
8	Galápagos	Munchkin	Steve Jackson e Joel Kovalic	1
9	Galápagos	Munchkin 8: Centauros e Homens-Lagartos (Expansão)	Steve Jackson e Joel Kovalic	1
10	Galápagos	Telestrations	The OP (editora original - autor não creditado)	1
11	Galápagos	The Resistance	Don Eskridge, Luis Francisco, Piotr Haraszczak, Jordy Knoop, George Patsouras, Michael Rasmussen	1
12	Galápagos	Timeline Twist	Frederic Henry e Corey Konieczka	1
13	PAPERGAMES	Kingdomino	Lukas Zach e Michael Palm	1
14	PAPERGAMES	Queendomino	Lukas Zach e Michael Palm	1
15	PAPERGAMES	Saboteur	Frederic Moyersoen	1

16	PAPERGAMES	Space Aztecs: O ataque do quinto sol	Bruno Cathala e Cyril Bouquet	1
17	PAPERGAMES	Splito	Luc Rémond e Romaric Galonnier	1
18	PAPERGAMES	TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA	Dave Campbell	1
19	PAPERGAMES	UNDO Reconstruindo o destino: Maldição do Passado	Lukas Zach e Michael Palm	1
20	PAPERGAMES	UNDO Reconstruindo o destino: Sangue na Sarjeta	Lukas Zach e Michael Palm	1

4 Do Critério de Julgamento e da Modalidade de Contratação:

4.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item, conforme documentação em anexo.

4.2 A modalidade da compra assegurada pela Lei 14.133/2021 pela dispensa de licitação, no art. 75 inciso II, a opção por esta modalidade é a que permite uma melhor e efetiva gestão da aquisição por se tratar de “valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compra.”

5 - Da Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta compra correrá por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada. Verba da Lei Aldir Blanc- Política Nacional da Lei **Aldir Blanc** de fomento a Cultura 14.399/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	VALOR
04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096	05	805	R\$ 6.151,27

6 - Dos Requisitos da Contratação e Sanções Administrativas:

- Conforme termo de referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos de compra abrangem:

a) O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos conforme Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, entregando o material na Secretaria de Educação e Cultura, sito à Av. Dom Pedro I, 487, Centro – Rio Grande da Serra – SP- no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 de 2ª a 6ª feira, conforme especificações e quantitativos contidos na autorização de compra.

b) A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim. No art. 117 da Lei nº 14.133/2021, onde será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que foi necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c) A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios anulatórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostas, de conformidade com Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

d) O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

e) Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (meses) contra vícios e/ou defeitos de fabricação. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

➤ Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6 .2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de subitem 11.1 de 4% a 5% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 4% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1 a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado do contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

6.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

6.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados, (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

7. Da empresa vencedora:

7.1 Será vencedora a empresa que oferecer menor preço desde que atendidas às especificações e detalhamento contido neste Termo de Referência.

7.2 A opção por este modelo de compra se deu em face do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, preservando a integridade qualitativa do objeto, e foram atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8. Vigência:

8.1 Aquisição imediata e conforme autorização de fornecimento

8.2 O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei. n.º 14.133/2021

9. Condições de pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos materiais descritos em autorização de fornecimento e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada no domicílio bancário por ela expressamente informado.

9.2 O valor da Nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sem o que não será liberado para o respectivo pagamento. Em caso de divergência entre nota e serviço prestado, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias e estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer substituição.

9.3 O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do objeto da compra, a quitação será de forma total em único pagamento, condicionado ao recebimento definitivo.

9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada a documentação.

10- Obrigações da Contratada:

10.1 Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura em rigorosa observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o código de defesa do consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Administração substituir, corrigir ou reparar as suas custas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e Proposta;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 Não transferir à terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta;

10.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Controle de qualidade dos produtos licitados:

11.1 Os materiais deverão atender aos requisitos das normas da ABNT NBR 7918 de 09/2017, NR 6-12-15-17-21 sejam eles importados ou nacionais.

11.2 Durante o fornecimento do material de uso permanente a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra realizará a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), e demais características dos produtos entregues, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade dos produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

12. Do transporte e entrega:

12.1 O transporte dos produtos até o momento da entrega a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra deverá ocorrer em veículos da Contratada adequados a não danificar a carga.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

12.2 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas.

12.3 A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13 – Obrigação da Contratante:

13.1 Efetuar o pagamento devido, forma e condições ora estipuladas.

13.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor da Ata de Registro de preços, no fornecimento do objeto contratados nos termos das disposições constantes no Termo de Referência.

13.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários a execução contratual .

13.4 A detentora deverá fornecer o material mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Autorização do Fornecimento.

13.5 Na execução do contrato a detentora/contratada deverá cumprir fielmente as condições contidas no Termo de referência e conforme proposta do material oferecido.

13.6 Proceder a entrega dos produtos conforme Autorização de Fornecimento em até 10 dias após recebimento do mesmo.

13-7 Reportar-se diretamente ao gestor do contrato, por via oficial, nas comunicações necessárias acerca da execução contratual.



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa Eletrônica nº 07/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta- Corrente:	

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega /desta carta de proposta.
- b) Prazo para a entrega dos produtos: conforme termo de referência e edital.
- c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Dispensa Eletrônica nº 07/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº 07/2025**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	FOLHA	
2053/2024		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 ME / EPP

A(Razão Social da empresa), CNPJ
º....., localizada à, **DECLARA**, para
fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº 07/2025**, em especial atendimento ao
item **7.1.2, subitem b)**, do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da
lei: Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a
49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)